



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

MENSAGEM Nº 24/2005
DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUN. DE PEDRA - MT
PROTOCOLO Nº 543 /2005
DATA: 30/6/2005
HORÁRIO: 12.12.06
Maria Aparecida M. de Freitas

Dirigimo-nos a esta Nobre Casa de leis, com a finalidade de encaminharmos o Projeto de Lei nº 25/2005, desta data, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, e, se assim o entender, dar-lhe aprovação.

Trata o referido Projeto de Lei, de pedido de autorização legislativa para abertura de **Crédito Adicional Especial**, que será destinado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta para a 20ª Festa do Peão de Pedra Preta.

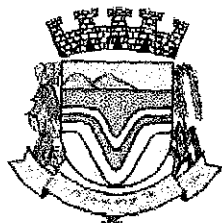
Acreditando ser estas despesas de grande importância para nossa população, estamos submetendo o referido Projeto, para análise, o qual, temos certeza merecerá integral aprovação.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, e à disposição para esclarecimentos adicionais, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=

Ao
Excelentíssimo Senhor
BRAULINO FERREIRA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PEDRA PRETA – MT.



Lei
2105

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI Nº 25/2005
DE 28 DE JUNHO DE 2005

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT**

APROVADO

EM 10 / 08 / 2005

[Assinatura]
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2005, destinado à cobertura das seguintes despesas:

02 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta

080 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.9010.1038 – Auxílio ao Sindicato Rural – Festa do Peão

33.50.53.00 – Subvenções Sociais

R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Adicional Especial do artigo anterior, dar-se-á através de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta

020 – Secretaria Geral e Coordenação Administrativa

04.122.3030.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.35.00 – Serviços de Consultoria

R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
Pedra Preta-MT., aos 10 dias do mês de agosto de 2005.

CLERISMAR CHAGA RESENDE

Presidente

[Assinatura]
STELA MARIANO PAIVA

Vice-Presidente

[Assinatura]
SEMY MENDES DE FREITAS
Membro